



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

ATO nº 9/2024/SGP, Manaus, 15 de fevereiro de 2024.

Institui o Comitê de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargador do Trabalho **AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Dignidade da Pessoa Humana e da Igualdade, não discriminação e respeito à diversidade;

CONSIDERANDO a adesão do Poder Judiciário brasileiro ao "Pacto pela Implementação da Agenda 2030", que tem por Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) a igualdade de gênero, o trabalho decente, o crescimento econômico e a redução das desigualdades, entre outros;

CONSIDERANDO o Pacto Nacional do Judiciário pela Equidade Racial;

CONSIDERANDO a Estratégia Nacional do Poder Judiciário, instituída pela Resolução CNJ nº 325, de 29 de junho de 2020, e o conteúdo temático dos Macrodesafios do Poder Judiciário para o sexênio 2021-2026;

CONSIDERANDO o Modelo de Gestão Estratégica da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus, aprovado pela Resolução CSJT nº 259, de 14 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 368, de 27 de outubro de 2023, que Institui o Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade no âmbito da Justiça do Trabalho (em especial o seu artigo 8º);

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa TRT 11 nº 126/2021, que aprova o Planejamento Estratégico Institucional do E. TRT da 11ª Região;

CONSIDERANDO o teor da Resolução CSJT nº 325/2022, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e a necessidade de racionalizar e padronizar a estrutura de colegiados temáticos na Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO o que consta no Processo DP-20149/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do TRT da 11ª Região, o Comitê Gestor Regional do Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade, de acordo com o art. 8º da Resolução CSJT nº 368/ 2023, composto pelos seguintes membros efetivos:

- I - Um(a) Magistrado(a), indicado(a) pela Presidência do TRT;
- II - Um(a) Magistrado(a), eleito(a) entre juízes(as) e desembargadores(as);
- III - Um(a) servidor(a) com deficiência, eleito(a) entre os(as) servidores(as);
- IV - Um(a) servidor(a) negro(a), eleito(a) entre os(as) servidores(as);
- V - Uma servidora mulher, eleita entre os(as) servidores(as);
- VI - Um(a) servidor(a) LGBTQIAP+, eleito(a) entre os(as) servidores(as);
- VII - Um(a) servidor(a) com mais de 60 (sessenta) anos, eleito(a) entre os(as) servidores(as); e
- VIII - Um(a) servidor(a) indicado(a) pela Diretoria-Geral, preferencialmente vinculado(a) à área de sustentabilidade (Resolução nº 400, CNJ).

Art. 2º Compete ao Comitê Gestor Regional de Equidade, Diversidade e Inclusão:

I - atuar na interlocução com os Gestores Nacionais na respectiva região e com instituições parceiras;

II - propor, promover e realizar ações, eventos e projetos voltados para os temas relativos a este Programa, bem como subsidiar as áreas administrativas e judiciárias no encaminhamento de propostas com igual finalidade no âmbito de suas competências específicas,

a fim de articular e encadear tais ações, em especial nos meses de março (equidade de gênero), junho (equidade de pessoas LGBTQIAP+) setembro (inclusão de pessoas com deficiência) e de novembro (equidade de raça/etnia), promovendo uma integração transversal entre todas as áreas do Tribunal;

III - apoiar e monitorar a implementação de procedimentos e ações que atendam a este Programa em âmbito regional;

IV - subsidiar e fiscalizar os encaminhamentos dados às denúncias de violações de Direitos Humanos, práticas discriminatórias ou conflitos nas relações de trabalho por motivo de discriminação que firam ou estejam em desacordo com este Programa; e

V - encaminhar ao Comitê Gestor Nacional, até 31 de janeiro, relatório substanciado de atividades da execução das ações do Programa do exercício anterior.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinado Eletronicamente
AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA
Desembargador do Trabalho
Presidente do TRT da 11ª Região